



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

### MUDANÇA DE CARREIRA

A Secretaria Municipal de Educação convoca os Professores e Pedagogos efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados **na Mudança de Carreira**, para se inscreverem na **sede da Secretaria Municipal de Educação**, situada, na Rua Nilo Peçanha, nº 82, bairro Shell, Linhares – Espírito Santo, no período de **05, 06 e 07 de março de 2018, das 08h às 18h.**

O candidato no ato da inscrição da **Mudança de Carreira** deverá apresentar requerimento modelo SEME, **cópia do contra-cheque do ano de 2017, cópia com original do Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar para conferência**, para a carreira em que pretende a mudança e relação dos documentos entregues, conforme previsto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 13 da Lei 1980/97 e Lei Complementar nº 053, de 23 de fevereiro de 2018.

O interessado na **Mudança de Carreira para MaE3 ou TPE3**, deverá **apresentar também original e cópia do Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico da Graduação**. Os dados contidos na documentação supracitada deverão ser fidedignos, caso contrário, fica o candidato sujeito **às penalidades da lei e ter sua inscrição indeferida**. Aplica-se ainda ao presente Edital, a Lei 1980/1997 e suas alterações, no que couber.

### DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS PARA MUDANÇA DE CARREIRA

#### DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO

A Mudança de Carreira dar-se-á mediante o aperfeiçoamento profissional, obtido através de uma nova habilitação específica, prevista na hierarquia da Carreira, conforme preveem os Arts. 10 e 13 da Lei 1980/97 e Lei Complementar nº 053, de 23 de fevereiro de 2018. A nova habilitação só terá validade para Mudança de Carreira se for reconhecida pelo MEC.

#### DOS CRITÉRIOS PARA MUDANÇA DE CARREIRA

1. O Professor/Pedagogo afastado de sua função perderá o direito da mudança de carreira, exceto quando convocado para exercer cargo em comissão ou função de confiança privativos dos profissionais de ensino e de Direção Superior da Municipalidade e integrar a Comissão Especial ou grupo de

*M. Malu*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

trabalho, estudo e pesquisa para desenvolvimento de projetos específicos do Setor Educacional previamente autorizados pela SEME ou desempenhar atividades técnicas no campo da Educação.

2. O Professor/ Pedagogo que estiver prestando serviços em outro município perderá o direito à Mudança de Carreira, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 40-A da Lei nº 1980/1997.

3. O Professor/ Pedagogo para ter direito a Mudança de Carreira deverá estar na função específica do seu cargo ou, conforme item 1, na Escola ou na SEME ou em cargo de confiança da Municipalidade.

**4. O Professor/Pedagogo no ato da inscrição deverá apresentar: Ficha de Inscrição (modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da Inscrição); cópia de um contra-cheque do ano de 2017; relação de documentos que serão entregues; documentação original do Certificado acompanhado do Histórico Escolar ou Diploma, com cópia para conferência, conforme prevê o parágrafo 2º do Art. 13 da lei 1980/97 e Lei Complementar nº 053, de 23 de fevereiro de 2018. O interessado na Mudança de Carreira para MaE3 ou TPE3, deverá apresentar também original e cópia do Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico da Graduação anterior.**

5. Em hipótese alguma outros documentos darão direito à mudança de carreira, a não ser o Diploma ou Certificado acompanhado pelo Histórico Escolar.

6. Os cursos de Pós-Graduação realizados paralelamente à Graduação somente terão validade quando apresentado à comissão Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar da Graduação anterior.

7. O Professor/Pedagogo que retornar de licença sem vencimento; função não específica do cargo ou de outro município em que se encontrava cedido, só terá direito à Mudança de Carreira, após decorrido o mesmo período do afastamento.

8. O Professor/Pedagogo que tiver 01 (um) ou mais pontos cortados (falta não justificada), no ano (01/04/2016 a 31/03/2017) perderá o direito à Mudança de Carreira.

9. Perderá o direito à Mudança de Carreira o Professor/Pedagogo que obtiver atestados e/ou licenças médicas ininterruptas ou não, que somados, ultrapassarem 90 (noventa) dias no ano (01/04/2016 a 31/03/2017), exceto os afastamentos previstos na Lei 1347/1990, de 25/01/1990 – Arts. 99, 101 e 102; 103 (quando exceder a 30 (trinta) dias).

10. Será formada uma comissão para avaliar os títulos para efeito de promoção, composta por 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes do Magistério, eleitos pela categoria em Assembléia e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

*M. Malu*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11. A titulação a ser apresentada pelos candidatos deverão ser voltadas para as áreas afins a educação e no currículo transversal.
12. O Professor / Pedagogo para ter direito a Mudança de Carreira deverá estar dentro da data base de 2017 para o requerimento.
13. **Considera-se para efeito de progressão funcional relativo a mudança de carreira dos profissionais do magistério o ano compreendido entre as datas de 01/04/2016 a 31/03/2017.**

Linhares, 26 de fevereiro de 2018.

*Maria*

**MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 015/2017